

Lei: nº 6813 de 26.03.91
D.O.M: nº 9591 de 09.04.91

Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

DATA 18/10/91

Roberta Otoca
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0006/91

ASSUNTO: Autonizar a prefeitura Municipal a
Celebrar Convênio de cooperação Técnica
com a Federação das indústrias do
Cariri - Fiec.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0002

LEI Nº 6813 DE 26/03/91

DIOM Nº 9591 DE 09/04/91

ARQUIVO 29.04.91



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6813** DE *26* DE *Março* DE 1991.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Federação das Indústrias do Ceará - FIEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênio com a Federação das Indústrias do Ceará-FIEC, visando cooperação técnica entre as partes.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior visará a execução de tarefas de natureza técnica, e quando necessário, poderá haver cessão de servidores de uma para outra entidade conveⁿente.

Parágrafo único - O convênio de que tra^ta esta Lei deverá ser publicado na sua íntegra no Diário Oficial do Município bem como a relação dos servidores cedidos para execução do convêⁿio, suas atribuições profissionais e os órgãos a que pertencem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *26* DE *Março* DE 1991.



JURACI VIEIRA MAGALHÃES
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0002

Câmara Municipal de Fortaleza		
PROTOCOLO Nº. <u>118</u>		
Data	<u>18</u>	<u>02</u> / <u>91</u>
<i>Keuzani</i>		



*Do Departamento
Legislativo
18.02.91
Mariana M. B. Peixoto
Diretora Geral*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a celebrar o convênio de Cooperação Técnica com a Federação das Indústrias do Ceará-FIEC.

O Projeto em epígrafe obedece a um dispositivo da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, onde em seu art.27, XIII reza que: "cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município e, especialmente autorizar convênios com Entidades Públicas ou Particulares e consórcios com outros Municípios".

Desta forma, e dada a preocupação da atual administração com a maior valorização e capacitação dos servidores municipais para atuarem em algumas áreas específicas, a formalização deste convênio propiciará o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da nossa força de trabalho.

Certo de contar com a atenciosa colaboração de Vossa Excelência, submeto o incluso Projeto de Lei à douda apreciação de seus digníssimos pares.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE fevereiro DE 1991.

[Signature]
Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Dr. José Maria Couto Bezerra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE Legislação
 DESIGNO O VEREADOR Adalberto
Leiteiro COMO RELATOR
 Em 21/02/91 Adalberto
 Presidente



PROJETO DE LEI Nº 0006
91

A Comissão de Legislação

Em 19/02/1991

[Signature]
 Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 27/02/1991

[Signature]
 Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal a Celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Federação das Indústrias do Ceará - FIEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênio com a Federação das Indústrias do Ceará-FIEC, visando cooperação Técnica entre as partes.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior visará a execução de tarefas de natureza técnica, e quando necessário, poderá haver cessão de servidores de uma para outra entidade conveniente.

Parágrafo único - **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE fev DE 1991.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 28/02/1991

[Signature]
 Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 28/02/1991

[Signature]
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA ADITIVA Nº 01 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 0006/91. - Mensagem 0002/91

APROVADO
EM 28/02/91
[Signature]
Presidente

Art. 1º - Acrescente-se ao Art. 2º o seguinte parágrafo único:

" Parágrafo Único - O convênio de que trata esta Lei deverá ser publicado na sua íntegra no Diário Oficial do Município bem como a relação dos servidores cedidos para execução do convênio, suas atribuições profissionais e os órgãos a que pertencem".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 26 de fevereiro de 1991.

Artur Bruno

VEREADOR ARTUR BRUNO-PT

Durval Ferraz

VEREADOR DURVAL FERRAZ-PT

[Signature]
Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPT. LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 04 /91
Ao Projeto de Lei nº 0006/91
Mensagem nº 0002

Dispensado de Impressão e Intertício
Em 27 / 02 / 1991



Presidente

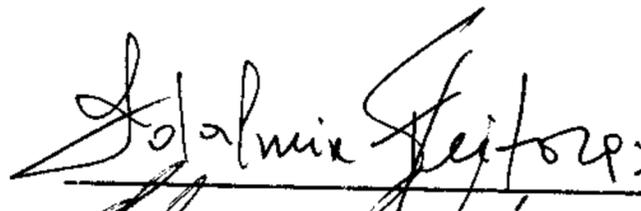
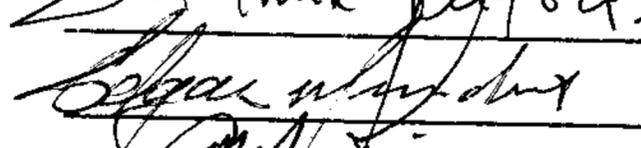
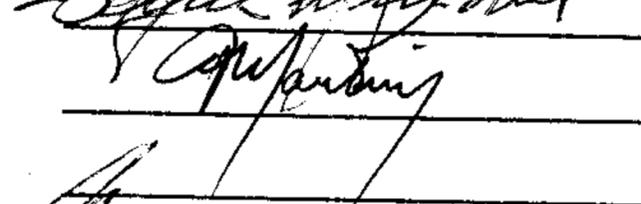
O Projeto de Lei nº 0006/91, autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Federação das Indústrias do Ceará - FIEC.

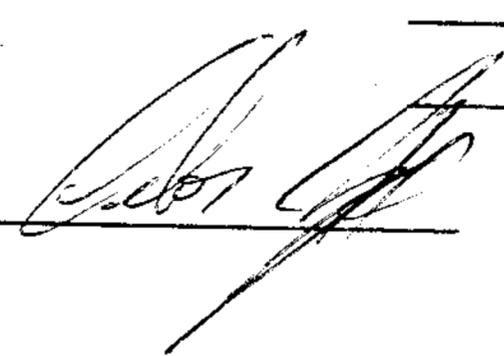
Vislumbra-se que a iniciativa Prefeital busca através de convênios com o setor privado, notadamente, no campo industrial encontrar meios que viabilize a possibilidade de otimizar os seus serviços em parceria.

Considerando a relevância destes convênios, os quais estão adstritos à execução de tarefas de natureza técnica e quando necessário, manifesto-me favorável ao referido projeto, submetendo a decisão dos Membros desta Comissão e conseqüentemente do Plenário deste Poder.

É o nosso Parecer com manifestação expressa do signatário para sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 1991.

: RELATOR



PRESIDENTE 



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0006/91.

APROVADO
EM 07/03/91
João Aguiar
Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Federação das Indústrias do Ceará - FIEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênio com a Federação das Indústrias do Ceará-FIEC, visando cooperação técnica entre as partes.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior visará a execução de tarefas de natureza técnica, e quando necessário, poderá haver cessão de servidores de uma para outra entidade conveniente.

Parágrafo único - O convênio de que trata esta Lei deverá ser publicado na sua íntegra no Diário Oficial do Município bem como a relação dos servidores cedidos para execução do convênio, suas atribuições profissionais e os órgãos a que pertencem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1991.

João Aguiar

PRESIDENTE

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

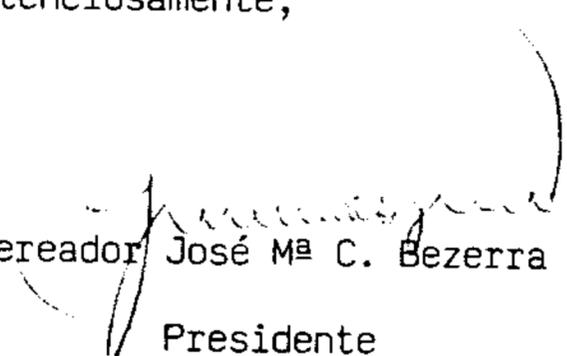
Ofício nº 165 /91

Fortaleza, 11 de março de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Federação das Indústrias do Ceará - FIEC.

Atenciosamente,


Vereador José M^a C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta